



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 24/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 19 de janeiro de 2021.

Senhores Diretores,

Requisitamos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas informações sobre:

1. O quantitativo de vacinas recebidas do Ministério da Saúde e de SP com números de registros, o critério de cálculo e as cotas de cada município;
2. A destinação, distribuição e critério de cálculo das vacinas do Ministério da Saúde;
3. A destinação, distribuição e critério de cálculo das 50 mil vacinas de SP;
4. Se existe sistema de controle que garanta transparência social e seja acessível aos órgãos de controle.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DIRETORES DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - FVS**

**ROSEMARY COSTA PINTO**

**CRISTIANO FERNANDES DA COSTA**

**NESTA**